

Anúncio n.º 5327/2008**Processo: 958/08.1TYLSB — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)**

Insolvente: João Neto, Lda

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4.º Juízo de Lisboa, no dia 06-08-2008, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

João Neto, Lda, NIF — 500150222, Endereço: Trav. Chafariz das Terras, 11 A, Lisboa, 1200-630 Lisboa, com sede na morada indicada. São administradores do devedor:

Maria José Lucas Duarte Jacinto, Endereço: Rua Padre Manuel Duarte, Lote C — 1.º Esq., 2625 Póvoa de Santa Iria, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Manuel Luís Coelho Albuquerque, Endereço: Passeio das Garças, Bloco 2-A — 4.º B, 1990-395 Moscavide.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i), do artigo 36.º, CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º, do CIRE.

É designado o dia 13-10-2008, pelas 14:45 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º, do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º, do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1, do artigo 9.º, do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatório a constituição de mandatário judicial.

8 de Agosto de 2008. — A Juíza de Direito, *Elisabete Assunção*. — O Oficial de Justiça, *A. Barata*.

300638412

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOUSADA**Anúncio n.º 5328/2008****Processo: 512/06.2TBLS-D — Prestação de contas administrador (CIRE)**

A Dr.ª Maria Idalina Jardim, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Supermercado Mercobabo Fernanda e Filha-Unipessoal, Lda., NIF — 506207153, com sede na Rua José Freire, Senhora da Aparecida, Torno, Lousada, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n1 do CIRE)

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

25 de Julho de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria Idalina Jardim*. — O Oficial de Justiça, *Joaquim Manuel da Trindade Bento*.

300601054

Anúncio n.º 5329/2008**Processo: 577/05.4TBLS-D — Insolvência de pessoa colectiva (Apresentação)**

Insolvente: LOUSAGESSOS — Actividade de Acabamentos da Construção, Lda

Credor: Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social e outro(s).

Encerramento de Processo

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: LOUSAGESSOS — Actividade de Acabamentos da Construção, Lda., NIF — 503662488, com sede no Lugar do Jogo, freguesia de Pias, concelho de Lousada.

Administradora da Insolvência: Dr.ª Cláudia Sousa Soares, Endereço: Rua D. Afonso Henriques. 564 — 2.º Dt.º Frente, 4435-006 Rio Tinto.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da massa insolvente.

Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

30 de Julho de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria Idalina Jardim*. — O Oficial de Justiça, *Joaquim Manuel da Trindade Bento*.

300630255

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS**Anúncio n.º 5330/2008****Processo: 819/06.9TBOAZ-L — Prestação de Contas (Liquidatário)**

Administrador Insolvência: Teresa Alegre

Insolvente: Anglo Recto — Acessórios e Sistemas de Alumínio, L.da e outro(s)...

O Dr. Juiz de Direito de Turno, faz saber que são os credores da Insolvente supra identificada, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (Artigo 223.º, n.º 1 do C.P.E.R.E.F.)

18 de Julho de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria Eugénia Martins Pedro*. — O Oficial de Justiça, *Manuela Costa*.

300583957

Anúncio n.º 5331/2008**Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) Processo n.º 3440/07.0TBOAZ**

Insolvente: Manuel Joaquim da Silva & Costa, L.ª

Convocatória de Assembleia de Credores

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Manuel Joaquim da Silva & Costa L.ª, NIF 500701288, Endereço: Rua da Toca, Vila Chã, 3720-735 São Roque.

Administrador da Insolvência: Manuel Casimiro Duarte Bacalhau, Endereço: Av.ª da Liberdade, 635, 1.ª E, 3700-166 S. João da Madeira.

ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 10-09-2008, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do Plano de Insolvência.

Fica ainda notificado de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência, se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação,